

**LEI Nº 1.743/2009 – DE 07 DE ABRIL DE 2009**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 18 DA LEI N. 767 DE 19 DE MAIO DE 1992 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO ARTIGO 2º. DA LEI 1250 DE 06 DE AGOSTO DE 2002 QUE ALTERA A FORMA DE CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI,**  
Prefeita Municipal de Água Doce – SC.  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 18 da Lei 767/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 18. ....*

*IV – Ter o interessado concluído o Ensino Médio;*

*V – Possuir Carteira Nacional de Habilitação válida para conduzir automóvel.*

**Art. 2º.** O artigo 2º. Da Lei 1.250/2002 alterada pela Lei 1.717/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º.....*

*§4º. O Conselheiro tutelar nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo, terá, além do recebimento do subsídio de que trata o caput do presente artigo, os seguintes benefícios:*

*I – Gratificação Natalina;*

*II – Férias Anuais Remuneradas;*

*III – Licença-gestante;*

*IV – Licença-paternidade;*

*V – Licença para tratamento de saúde;*

*VI – Inclusão no regime geral da Previdência Social.”*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o §3º. do artigo 2º. da Lei 1.250/2002 com as alterações da lei 1.717/2008.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de abril de 2009.

**NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**  
**Prefeita Municipal**